



Prefeitura Municipal de Itapissuma PUBLICADO Em <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2021</u> <i>[Assinatura]</i> _____ Funcionário Matrícula
--

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA – Altera o art. 8º da Lei nº 1099/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os efeitos desta Lei serão retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2017, baseado na decisão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 650.898 do STF.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do poder executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal